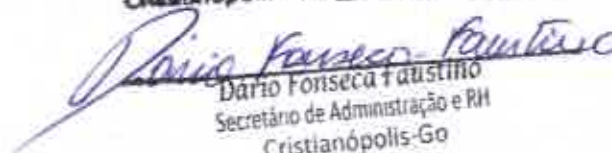


Decreto nº 061, de 28 de maio de 2018.
Publicado neste data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Cristianópolis-GO, 28 105 2018


Dário Fortesca Faustino
Secretário de Administração e RH
Cristianópolis-Go

*DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA
NO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO o interesse público em dispor os serviços públicos adequadamente;

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da honrosa paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, que, infelizmente, ocasionou o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais, em especial os combustíveis que não é encontrado em nenhum local num raio de 50km;

CONSIDERANDO que tal fato vem acarretando severas dificuldades na prestação dos serviços públicos essenciais e pode ocasionar ainda o total colapso na saúde, na educação e na limpeza urbana;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação de serviços públicos essenciais afetará sobremaneira a população do Município de Cristianópolis, as quais indicam que os danos decorrentes do desabastecimento na cidade são significativos e visíveis, resta demonstrada a necessidade de decretação da situação de emergência;

CONSIDERANDO ainda que mesmo se retomada urgentemente o abastecimento paralisado, demorará algum tempo para o suprimento regular dos bens e insumos;

CONSIDERANDO que a Administração deverá racionar todos os bens e insumos a fim de não faltar nos locais de atendimento básico;

CONSIDERANDO a Nota de Apoio exarada em conjunto pela ASSOCIAÇÃO GOLANIA DOS MUNICÍPIOS – AGM e FEDERAÇÃO GOÍANIA DE MUNICÍPIOS – FGM a fim de externar apoio aos Municípios Goianos que decretam Estado de Emergência e Fechamento das atividades, resolve;



DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de emergência, em razão da falta de combustíveis e do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º - Fica determinado o Fechamento dos Órgãos Públicos Municipais, da Escola Municipal Sergio César Machado e Escola Municipal Olival Alves pela impossibilidade de buscar os diversos alunos da Zona Rural e pela escassez de bens e insumos da publicação deste Decreto até o dia 01 de junho de 2018.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais não serão interrompidos.

Art. 3º - São serviços públicos essenciais para fins desse decreto: o **atendimento à saúde** (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), **combustíveis para a frota municipal** e outros devidamente justificados pelas autoridades competentes.

Art. 4º - Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem **assegurar prioridade** para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta à situação de emergência, ocorridas a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º - Os pedidos de aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta à situação de emergência por meio de dispensa de licitação na forma prevista em Lei deverão ser expressamente autorizados pelo Secretário da pasta, por seu substituto no caso de ausência ou pelo Prefeito.

§ 2º - Junto com os pedidos de aquisição de bens e insumos deverá constar a informação expressa de que a empresa detentora de ata de registro de preço ou contrato com a Administração Municipal está sem os produtos licitados.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias de maio de dois mil e dezoito.


Jairo Gomes Pereira Junior
Prefeito Municipal